



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 3º andar - Sala 311 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.024809/2020-84

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO POR PRODUTO E PREÇO GLOBAL CONFORME AS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL – ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8812-BR e 8813-BR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO PROJETO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Contratar consultor(a) individual Especialista em Monitoramento e Avaliação Educacional para para assegurar a qualidade da realização dessas ações no âmbito dos Programas relacionados a Reforma do Ensino Médio.

1.2. Objetivos Específicos

Esse profissional terá como seus objetivos específicos:

- a) Matriz de Resultados do Acordo de Empréstimo e dos Programas relacionados a Reforma do Ensino Médio;
- b) Elaborar diagnósticos educacionais que subsidiem o planejamento e a execução do NEM e os programas correlatos a reforma do ensino médio;
- c) Acompanhar o serviço das assistências técnicas relacionadas com a avaliação de processo e de impacto dos Programas;
- d) Coordenar as atividades dos profissionais responsáveis pelo monitoramento dos programas ligado ao Novo Ensino Médio; e
- e) Desenhar e executar as ações de formação continuada sobre monitoramento e avaliação educacional para as equipes do MEC envolvidas na implementação dos Programas.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Ensino Médio no Brasil apresenta um nível de qualidade muito abaixo dos países desenvolvidos e de outros países em desenvolvimento. Como revelado na última edição do Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (*Programme for International Student Assessment – PISA*) de 2015, o Brasil apresentou um desempenho consideravelmente inferior à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e dos demais países da América Latina, com uma pontuação que seria equivalente aos alunos brasileiros aprenderem, em média, 3 anos letivos a menos do que os seus colegas dos países desenvolvidos.

2.2. O Novo Ensino Médio, aprovado pela Lei nº 13.415/2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, estabelecendo uma nova organização curricular para esta etapa de ensino que deverá contemplar uma Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica e

profissional, ampliando sua carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) para 3.000 (três mil) horas. A Portaria MEC nº 649/2018 estabeleceu o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (Programa), que oferecerá apoio técnico e financeiro às redes estaduais para que elas implementem as mudanças previstas.

2.3. Para garantir a implementação eficiente do Programa, o Acordo de Empréstimo (Projeto) firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma estratégia fundamental. Sob a gestão da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) por meio da Coordenação-Geral de Ensino Médio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (COGEM/DPD), esse Projeto inclui uma série de ações de suporte ao Ministério da Educação e às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação (SEE). O Acordo é estruturado por meio de dois Componentes. O Componente 1 é a implementação do instrumento de financiamento Programa por Resultados (*Program for Results, PforR*) que vincula desembolsos a resultados educacionais alinhados com os objetivos do Programa. Assim, esse componente garante a priorização da implementação de ações delineadas pelo Programa e pela Política de Fomento às EMTI, possibilitando a esses programas a perenidade e relevância estratégica de que elas necessitam.

2.4. Em paralelo, o Componente 2 financia a contratação de um conjunto de assistências técnicas altamente especializadas que trarão suporte ao MEC e às SEE ao longo da implementação do Programa, abrangendo as principais frentes de trabalho, desde a comunicação até a realização de diagnósticos, suporte à elaboração de planos e desenvolvimento de modelos de currículos.

2.5. As contratações serão regidas pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, em conformidade ao parágrafo 5º do artigo 42 da Lei 8.666/1993. Vale ressaltar que além da SEB e da COGEM, os atores do MEC envolvidos com a execução dessas ações incluem, entre outros setores: a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), a Consultoria Jurídica do MEC (Conjur), o Gabinete da SEB, o Gabinete da DPD, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para fortalecer a capacidade técnica do MEC, no âmbito da execução deste Programa, foi criada, obrigatoriamente, a Unidade de Gestão do Projeto (UGP), através da Portaria nº 30/2019, composta por diferentes profissionais que contribuirão com a execução das ações planejadas no âmbito do Acordo de Empréstimo, de modo a assegurar a correta implementação da reforma, cujas as responsabilidades são de gerir e supervisionar a implementação da Operação, por meio de suporte nas áreas de gestão de projetos, aquisições, gerenciamento financeiro, monitoramento e avaliação, bem como os aspectos pedagógicos e socioambientais.

3.2. Não há, no âmbito da unidade executora do projeto na Secretaria de Educação Básica, quadros disponíveis com experiência anterior na realização de monitoramento e avaliação de ações similares, com o mesmo nível de complexidade da implementação do Novo Ensino Médio e os padrões de excelência alinhados com as ações do Banco Mundial. Portanto, para desenvolver, coordenar e conduzir todos as atividades e processos de monitoramento e avaliação dos programas ligados ao Novo Ensino Médio, faz-se necessário, para compor a UGP, a contratação de Especialista em Monitoramento e Avaliação Educacional, preferencialmente, com dedicação exclusiva ao Programa, que carreguem expertise e prática consolidada na área para preencher essa lacuna técnica no Ministério, garantindo assim a efetividade de todas as atividades inerentes aos objetivos desse termo e do Programa.

3.3. Considerando os 04 programas (Concessão de bolsas – ensino médio, Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular- etapa ensino médio, Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e ao próprio Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio), que são relacionados a reforma, e a necessidade de monitorá-los e avaliá-los ao longo de suas execuções com a finalidade de assegurar os cumprimentos das metas estabelecidas por cada um, bem como definir a sistematização e execução para realização do acompanhamento das assistências técnicas correlatas as essas ações, no que diz respeito a avaliação de progresso e do impacto do apoio a implementação do NEM, justifica-se a contratação de um Consultor Individual Especialista em Monitoramento e

Avaliação Educacional para dar suporte ao MEC e a SEB na condução das atividades durante a execução do Acordo de Empréstimo.

3.4. A responsabilidade do consultor engloba, também, a coordenação dos analistas de monitoramento e avaliação, bem como assessoramento a coordenação do escopo geral do trabalho com os demais contratados para a realização do apoio aos estados na elaboração e implementação dos currículos estaduais, todo o qual segue detalhado neste termo de referência.

4. ATIVIDADES

As principais atribuições do Especialista em Aquisições estão descritas nas subseções abaixo. Além destas, o especialista também deve realizar quaisquer outras atividades que forem requeridas para o atendimento dos objetivos do Programa, devendo inteirar-se da concepção global do Projeto para exercer com segurança as atividades descritas abaixo, e desenvolver a Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica sua atuação de forma integrada e sincronizada com os demais membros que compõem a equipe de gestão do Projeto.

4.1. Análise e monitoramento dos indicadores da Matriz de Resultado e Realização de Diagnósticos Educacionais

- a) Desenvolver sistemática de monitoramento dos Programas, produzindo as metodologias de mensuração dos indicadores da Matriz de Resultados, conforme disposto no Manual Operacional do Acordo de Empréstimo;
- b) Estabelecer rotinas de monitoramento de todos os indicadores de processos e de resultados atrelados à execução dos Programas no nível da gestão do MEC;
- c) Desenvolver o painel de indicadores dos Programas, contemplando a Matriz de Resultados do Acordo de Empréstimo e a evolução dos indicadores mensurados no nível dos estados e do MEC;
- d) Atualizar o painel de indicadores, intermediários e de resultados, dos Programas periodicamente;
- e) Monitorar a evolução dos Indicadores Vinculados a Desembolso (IVDs) do Projeto, possibilitando o monitoramento intermediário dos mesmos a fim de subsidiar possíveis ajustes na rota de execução do Projeto, bem como possibilitando a tempestiva operacionalização dos desembolsos junto ao BIRD/STN;
- f) Elaborar relatórios de análise dos resultados alcançados bimestralmente, sugerindo estratégias de correção de rota e desenvolvendo justificativas técnicas para o caso de não atingimento dos resultados esperados;
- g) Coordenar, desenhar e executar todas as ações de monitoramento das iniciativas financiadas com recursos do Projeto de Empréstimo, apoiando o Coordenador do Projeto a estabelecer rotinas de monitoramento das ações das redes no âmbito dos Programas;
- h) Realizar levantamento de dados relacionados ao monitoramento e avaliação e organizar e gerir por meio de banco de dados;
- i) Elaborar análises no nível agregado de questões estruturais relacionadas à fase de planejamento e execução do Novo Ensino Médio, tais como: tendências demográficas agregadas para embasar a mensuração da demanda pelo NEM nos próximos anos, evolução de variáveis socioeconômicas e educacionais no nível dos estados, arranjos produtivos locais, entre outros;
- j) Desenvolver relatórios eventuais sob demanda que subsidiem a tomada de decisão da SEB, COGEM e demais entes atrelados aos Programas com análise dos indicadores intermediários e relatórios de monitoramento;
- k) Ser o ponto focal de monitoramento dos resultados dos Programas junto à UGP, ao MEC, ao Banco e aos demais parceiros envolvidos com a execução das ações planejadas,

elaborando relatórios de acompanhamento dos indicadores de resultados intermediários mensalmente;

I) Observar e seguir as diretrizes dispostas no Manual Operacional do Acordo de Empréstimo.

4.2.

Acompanhamento do Serviço de Assistências Técnicas

- a) Apoiar o MEC na coordenação das ações de monitoramento do serviço das assistências técnicas contratadas dentro do Acordo de Empréstimo relacionadas as avaliações dos programas;
- b) Apoiar as equipes do MEC na validação dos produtos entregues pelas assistências técnicas, garantindo que os mesmos estejam sempre dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos em cada respectivo termo de referência;
- c) Apoiar às equipes do MEC na fase de seleção de assistências técnicas especializadas voltadas para a avaliação de processos e de indicadores;
- d) Apoiar o monitoramento da execução dos serviços das assistências técnicas no nível das SEE a fim de acompanhar o alcance dos objetivos gerais e específicos traçados para cada escopo de serviço;
- e) Elaborar Termos de Referências necessárias para atender as ações de monitoramento e avaliação.

4.3.

Assessoramento ao MEC na gestão dos profissionais analistas de monitoramento e avaliação

- a) Apoiar o MEC na coordenação, gestão e avaliação das ações dos demais membros da UGP diretamente envolvidos com o monitoramento e avaliação dos Programas;
- b) Realizar análise prévia dos produtos dos demais consultores individuais que atuam no monitoramento e avaliação das ações do Programa e entregá-la à equipe do MEC;
- c) Apoiar as equipes do MEC na fase de seleção dos consultores individuais cujos escopos estarão voltados para as ações de monitoramento e avaliação dos Programas;
- d) Garantir a verificação adequada do alcance das exigências estabelecidas pelos normativos das iniciativas financiadas com recursos do Projeto;
- e) Informar o MEC e o Banco Mundial sobre qualquer situação que impacte nos arranjos financeiros e institucionais acordados, bem como qualquer situação de suspeita de não-conformidade com a legislação brasileira e com as Diretrizes Antifraude e Anticorrupção do BIRD.

4.4.

Desenho e execução de formação continuada para a equipe do MEC

- a) Desenhar e executar processos formativos presenciais de carga horária definida a priori com MEC voltados para as equipes do MEC em temáticas relacionadas a diferentes aspectos de monitoramento e avaliação de indicadores educacionais, bem como o compartilhamento de todas as informações, conhecimento e tecnologias desenvolvidas durante o período da contratação;
- b) Garantir, por meio de processos formativos e em serviço, a total transferência de tecnologia para os profissionais do MEC, dotando-os de conhecimento básico necessário à execução de todas as ações de monitoramento e avaliação dos Programas.

4.5. Importante frisar que o especialista terá o papel consultivo e orientador, não cabendo à ele nenhum poder decisório, uma vez que todos os atos decisórios serão dos servidores do MEC envolvidos nos processos.

4.6. As atividades do consultor serão desenvolvidas, preferencialmente, no MEC, que disponibilizará espaço físico e equipamento para tanto.

5.

PRODUTOS

5.1. Os produtos que o consultor deve entregar estão descritos na tabela abaixo. Cada produto engloba um conjunto das atividades descritas na seção anterior.

Produtos

1	Diagnóstico das ações do programa e reporte de status do projeto Relatório com o diagnóstico das ações previstas no programa e reporte contendo o status do projeto, incluindo sugestões, devendo conter ainda um quadro de demandas voltadas para avanço do programa e do projeto, inclusive o acompanhamento dos indicadores previstos
2	Diagnóstico das iniciativas de avaliação do programa Relatório técnico com o diagnóstico e propostas das iniciativas de avaliação do programa, incluindo análise e recomendações relacionadas aos programas que apoio a reforma, além de conter a estratégia necessária para execução das avaliações do programa
3	Proposta de Sistemática de governança das ações do projeto e do monitoramento programa em nível federal e estadual Relatório técnico com o planejamento e sistemática das atividades de monitoramento dos diversos aspectos dos programas relacionados ao Projeto, com elaboração das matrizes de indicadores e procedimentos para apuração dos diferentes indicadores, tanto em nível federal (ações do MEC) quanto em nível estadual (ações das SEE). Deverá conter modelos para a coleta de dados de cada programas e modelo de plano de implementação (PLI) para o Programa EMTI.
4	Modelo conceitual do painel de monitoramento (Dashboard) do Programa Relatório técnico contendo o modelo conceitual do painel de monitoramento dos diversos aspectos dos programas, a exemplo, indicadores de acompanhamento das atividades do MEC e dos estados, Indicadores Vinculados a Desempenho (IVD), Indicadores Intermediários e de resultados, Metas processuais, além da análise dos resultados do monitoramento para subsidiar tomada de decisões, incluindo, em anexo, painel que apresenta, de maneira centralizada, um conjunto informações de execução dos programas: indicadores e suas métricas, gestão do monitoramento do programa, estatísticas, análise de resultados para subsidiar tomadas de decisões e disseminação do Programa, contendo a verificação adequada do alcance das exigências estabelecidas pelos normativos das iniciativas financiadas com recursos do Projeto.
5	Termos de Referência para avaliação de impacto e processo Elaboração de um conjunto de termos de referências para as avaliações de impactos e de processos dos Programas EMTI e NEM, devendo ser acompanhado em todas as fases de licitação, além do acompanhamento e supervisão da execução.
6	Relatório de Planejamento e execução dos processos de capacitação para implementação do modelo de governança das ações e seu monitoramento Relatório Técnico estabelecendo o planejamento e execução dos processos de capacitação para as equipes envolvidas na implementação, dotando-os de conhecimento básico necessário à execução de todas as ações de monitoramento e avaliação dos programas, no nível de gestão da SEB. Devendo executar a capacitação sobre as rotinas para as equipes, dotando-os de conhecimento básico necessário à execução dos Programas
7	Avaliação de Desempenho Semestral do Programa e as ações do Acordo de Empréstimo Relatório técnico contendo a avaliação semestral de desempenho do Programa e do Acordo de Empréstimo, contemplando os diversos aspectos, a exemplo e não limitando-se: Programas,

	Indicadores, Orçamentários e Financeiro, Assistências Técnicas, das atividades do MEC e dos estados, resultante da análise dos resultados do monitoramento para subsidiar tomada de decisões, de maneira centralizada, um conjunto informações e estatísticas para fornecer a qualquer interessado, o cumprimento do Programa e do Acordo afim de realizar a disseminação, em atendimento ao princípio da transparência. Este relatório deverá conter análise dos resultados alcançados, sugerindo estratégias de correção de rota e desenvolvendo justificativas técnicas para o caso de não atingimento dos resultados esperados.
8	<p>Relatório de implementação e atualização das informações do painel de monitoramento (Dashboard) do Programa</p> <p>Relatório técnico sobre o acompanhamento da implementação do Programa, contendo relatos das atividades de monitoramento e avaliação, incluindo análise da qualidade dos dados e dos procedimentos realizadas, além dos resultados e subsídios para tomada de decisões, bem como atualização das informações do painel de monitoramento para subsidiar o MEC e a SEB nas tomadas de decisões, contendo a verificação adequada do alcance das exigências estabelecidas pelos normativos das iniciativas financiadas com recursos do Programa</p>
9	<p>Relatório de execução dos processos de capacitação para implementação de melhorias identificadas no monitoramento</p> <p>Relatório Técnico de execução dos processos de capacitação para implementação de melhorias identificadas no monitoramento junto as equipes envolvidas, devendo ser apontado novas estratégias de aperfeiçoamento para execução do monitoramento. Devendo executar a capacitação sobre as melhorias para as equipes envolvidas, dotando-os de conhecimento para continuidade da ação no Programa.</p>
10	<p>Relatório de implementação e atualização das informações do painel de monitoramento (Dashboard) do Programa</p> <p>Relatório técnico sobre o acompanhamento da implementação do Programa, contendo relatos das atividades de monitoramento e avaliação, incluindo análise da qualidade dos dados e dos procedimentos realizadas, além dos resultados e subsídios para tomada de decisões, bem como atualização das informações do painel de monitoramento para subsidiar o MEC e a SEB nas tomadas de decisões, contendo a verificação adequada do alcance das exigências estabelecidas pelos normativos das iniciativas financiadas com recursos do Programa.</p>
11	<p>Relatório de implementação e sugestões de melhorias do painel de monitoramento (Dashboard) do Programa</p> <p>Relatório técnico sobre a implementação do Programa, contendo sugestões de melhorias sobre as ações de execução, incluindo relatos das atividades e análise da qualidade dos dados e dos procedimentos realizadas, além dos resultados e subsídios para tomada de decisões, bem como atualização das informações do painel de monitoramento para subsidiar o MEC e a SEB nas tomadas de decisões, contendo a verificação adequada do alcance das exigências estabelecidas pelos normativos das iniciativas financiadas com recursos do Programa.</p>
12	<p>Avaliação de Desempenho ANUAL do Programa e as ações do Acordo de Empréstimo</p> <p>Relatório técnico contendo a avaliação anual de desempenho do Programa e do Acordo de Empréstimo, contemplando os diversos aspectos, a exemplo e não limitando-se: Programas, Indicadores, Orçamentários e Financeiro, Assistências Técnicas, das atividades do MEC e dos estados, resultante da análise dos resultados do monitoramento para subsidiar tomada de decisões, de maneira centralizada, um conjunto informações e estatísticas para fornecer a qualquer interessado, o cumprimento do Programa e do Acordo afim de realizar a disseminação, em atendimento ao princípio da transparência. Este relatório deverá conter análise dos</p>

resultados alcançados, sugerindo estratégias de correção de rota e desenvolvendo justificativas técnicas para o caso de não atingimento dos resultados esperados

5.2. Os produtos acima dependem de documentos oficiais do acordo de empréstimo. Esses documentos podem ser alterados durante a execução do projeto, permanecendo sempre no escopo definido pelo acordo.

5.3. Outras atividades e demandas poderão ser solicitadas durante a execução dos trabalhos, caso a gestão julgar necessário. Assim sendo, as atividades adicionais relacionadas ao objeto deste termo deverão ser elencadas e adicionadas suas evidências/documentos no produto do período correspondente.

6. **QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS**

6.1. Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham a qualificação mínima descrita abaixo (de formação e experiência), que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, pela comissão de avaliação do projeto:

6.1.1. **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Requisitos Mínimos:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente, em Estatística, Economia, Ciências Sociais ou Administração Pública;
- b) Desejável pós-graduação em Estatística, Economia, Ciências Políticas, ou em área correlata a prestação dos serviços;
- c) Conhecimento de pacotes de softwares estatísticos (como SPSS, R e Stata) serão considerados.

6.1.2. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Experiência mínima:

- a) Experiência mínima de 5 (cinco) anos com monitoramento e avaliação de indicadores de programas, projetos e de políticas públicas, verificação do cumprimento de requisitos técnicos, preferencialmente, no contexto de monitoramento de projetos de educação básica;
- b) Desejável experiência mínima de 3 (três) anos com análise e manipulação de microdados educacionais ou sociais ou econômico.

6.2. Os currículos deverão ser detalhados permitindo a contagem de tempo de experiência, a identificação das atividades realizadas e correlatas ao Termo de Referência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

6.3. Os candidatos que detenham vínculos profissionais com o setor público devem estar atentos as **regras de elegibilidade** dispostas no item 3.23 (d) do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, disponível através do link <http://pubdocs.worldbank.org/en/813421487104372186/Procurement-Regulationsfor-IPF-Borrowers-portuguese.pdf>. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, disponibilizamos o e-mail: selecaonovoensinomedio@mec.gov.br.

7. **PRAZOS E PAGAMENTOS**

7.1. O prazo estimado da vigência do contrato do Especialista em Monitoramento e Avaliação corresponderá ao tempo de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base em desempenho e caso haja interesse da Coordenação-Geral do Ensino Médio e Secretaria de Educação Básica, por um período adicional limitado ao término de execução do Projeto.

7.2. O pagamento se dará conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 24/2018, com datas fixas de pagamento em cada mês. A data de pagamento considerada será a seguinte à aprovação do produto. A submissão e aprovação do produto devem ser realizadas pelo Sistema Externo de

Informações - SEI do MEC. Os produtos devem ser submetidos à aprovação da Coordenação Geral de Ensino Médio (COGEM) até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento ocorra no início do mês seguinte.

7.3. Caso necessário, os produtos deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais ao Contratante. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos Produtos (relatórios técnicos) apresentados e aprovados pela coordenação do Projeto, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

	Produto	Valor como % do contrato	Data de entrega, em dias após a assinatura
1	Diagnóstico das ações do programa e reporte de status do projeto	6%	30
2	Diagnóstico das iniciativas de avaliação do programa	6%	30
3	Proposta de Sistemática de governança das ações do projeto e do monitoramento programa em nível federal e estadual	10%	45
4	Modelo conceitual do painel de monitoramento (Dashboard) do Programa	9%	45
5	Minutas de Termos de Referência para avaliação de processos e de impacto do programa	6%	90
6	Relatório de Planejamento e execução dos processos de capacitação para implementação do modelo de governança das ações e seu monitoramento	9%	120
7	Avaliação de Desempenho Semestral do Programa e as ações do Acordo de Empréstimo	10%	150
8	Relatório implementação e atualização das informações do painel de monitoramento (Dashboard) do Programa	8%	180
9	Relatório de execução dos processos de capacitação para implementação de melhorias identificadas no monitoramento	9%	210
10	Relatório de implementação e atualização das informações do painel de monitoramento (Dashboard) do Programa	8%	250
11	Relatório de implementação e sugestões de melhorias do painel de monitoramento (Dashboard) do Programa	9%	280
12	Avaliação de Desempenho ANUAL do Programa e as ações do Acordo de Empréstimo	10%	360

8. INSUMOS DISPONÍVEIS

8.1 Serão disponibilizados ao consultor os seguintes documentos:

- Project Appraisal Document - PAD;
- Acordo de empréstimo;
- Manual Operacional (MOP);
- Plano de Aquisições do projeto;
- Espaço físico e equipamentos disponíveis no MEC;
- Outros documentos relevantes a respeito dos Programas.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. O consultor selecionado deverá desenvolver as atividades que lhe forem demandadas pelo MEC para a entrega dos produtos listados neste Termo de Referência, relacionando o valor total relativo aos mesmos no período para faturar o pagamento.

9.2. Conforme descrito na lista de atividades, durante a elaboração dos produtos o contratado deve articular com as equipes do MEC e outros consultores da UGP para obter mais informações e

documentos anteriores sobre o assunto de que seus produtos tratam. Além de elaborar os produtos como relatórios, o contratado deve apresentar às equipes do MEC o conteúdo desses produtos.

9.3. Em particular, os relatórios sobre as formações referem-se a documentos que descrevem os processos formativos realizados para transmitir conhecimentos do especialista. Tais relatórios devem incluir, entre outras informações julgadas relevantes pelo consultor: (i) objetivos específicos do processo formativo, (ii) metodologia e material utilizados para o treinamento, (iii) número e perfil dos participantes, (iv) resultados alcançados e (v) resultado de uma avaliação qualitativa da formação feita pelos participantes.

9.4. No processo de elaboração de todos os produtos, o consultor precisa estar em contato direto e responder às demandas da equipe. Isto visa o alinhamento dos resultados esperados em cada produto com os representantes do MEC, FNDE e demais interessados no produto tanto durante sua elaboração, quanto após finalização e, se necessário, revisão.

9.5. Os produtos serão previamente analisados pela Especialista em Gestão de Projetos da Unidade de Gestão de Projetos, da Coordenação Geral do Ensino Médio, observando o cronograma-físico, estrutura de apresentação, demanda da gestão superior e as formalidades necessárias de cada produto, podendo ser realizados comentários, quando cabíveis, para realização de adequações, antes de ser submetido para análise a aprovação do gestor do contrato.

9.6. Outras atividades e demandas poderão ser solicitadas ao longo da execução dos trabalhos, caso a gestão julgar necessário, dentro do escopo dos serviços.

9.7. O consultor deve contribuir para atingir os resultados previstas nas ações de monitoramento e avaliação do Projeto pelo MEC. Além disso, os resultados incluem a gestão dos indicadores relacionados aos objetivos do desenvolvimento do projeto (ODPs), indicadores vinculados aos desembolsos (IVDs) e os indicadores intermediários, assegurando o cumprimento de cada meta acordada desses indicadores, além das etapas estabelecidas nas portarias dos programas relacionados a reforma do ensino médio.

10. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

Algumas informações adicionais relacionadas ao escopo desse profissional seguem abaixo.

10.1. **Forma de apresentação dos produtos**

Os produtos deverão ser entregues em uma via eletrônica, por e-mail, apresentada em papel A4, como arquivo do Word, em português, de acordo com as normas técnicas de edição de texto da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10.2. **Supervisão**

Os trabalhos serão supervisionados diretamente pelo Especialista em Gestão de Projetos da UGP e Coordenação Geral do Ensino Médio, que poderão, a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades, conforme as demandas da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

10.3. **Despesas de Viagens**

Se aplicável a este termo, as despesas oriundas das eventuais viagens no âmbito da realização dos trabalhos, caso sejam necessárias, serão custeadas pelo MEC. Tais despesas podem incluir passagens aéreas, hospedagens, traslados, alimentação ou deslocamento. Devendo o consultor elaborar um plano de viagem contemplando as atividades a serem realizadas para aprovação da gestão superior. Após as visitas, o consultor deverá apresentar um relatório de viagem contendo os resultados obtidos.

10.4. **Documentação**

A seguinte a documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga, e deve ser apresentada no ato da reunião de negociação.

- Currículo Atualizado;

- Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de diploma de cursos de pós-graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;
- Documento original ou cópia de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demais documentos que comprovem a experiência profissional, e
- Certidões Negativas de Débitos Federais.

10.5. Os produtos deverão ser apresentados na forma de relatório, que deverá conter o detalhamento das atividades realizadas no período e suas evidências, de acordo com as normas técnicas de edição de textos.

10.6. **Outras informações**

10.6.1. A contratação para consultor individual Especialista em Monitoramento e Avaliação Educacional regidas pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, (julho de 2016), será realizada de acordo com os procedimentos constantes nos itens 7.34 a 7.37 (a) da Seção VII – Métodos de seleção aprovados: Serviços de Consultorias Individuais do referido regulamento.

10.6.2. Os recursos orçamentários para realização dos serviços que trata este termo são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2, assistência técnica.

10.6.3. É vedado ao Consultor Individual a subcontratação total ou parcial do objeto desse Termo, a associação do Consultor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Termo.

HELBER RICARDO VIEIRA

Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Diretor(a)**, em 05/11/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2323141** e o código CRC **FDCFA12C**.